



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 1346-21.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RONALDO SALOMÃO MUSSE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1283-04.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Agravado(s): LARISSA ANDRADE ZORZANELLI, Advogada: Dra. Ana Luiz Casagrande da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da decisão do STF no RE 960.429. **Processo: RR - 20452-21.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): ELESANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Recorrido(s): R. BATTIROLA LOGÍSTICA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 673-28.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSÂNGELA NISTAL LYRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CHRISTIAN DIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono da Agravante. **Processo: RR - 1246-66.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO HENRIQUE PADILHA NOVO, Advogado: Dr. Denis dos Santos Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 478-77.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LENINE RIBEIRO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMOR/G, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - não conheceu do recurso de revista do reclamado; II - conheceu do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. NORMA COLETIVA. CONCESSÃO DE QUINZE MINUTOS AO FINAL DO TURNO. INVALIDADE" e "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS EXTRAS EXCEDENTES À SEXTA HORA DIÁRIA", por violação dos arts. 71, § 1º, da CLT e 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos de horas extras, acrescidos dos reflexos legais, em razão da concessão indevida do descanso no final de cada turno trabalhado, e ao pagamento de horas extras excedentes à sexta diária, quando houver dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou a operadores portuários distintos. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: RR - 533-62.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGM/O RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: ARR - 30500-36.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS CESAR MOREIRA SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre o pedido sucessivo (adicional de insalubridade/periculosidade). Prejudicado o exame das demais matérias, II - prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: RR - 47600-92.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Recorrido(s): MARISA INÊS ASSONI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da Recorrida. **Processo: ARR - 37-92.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Dr. Lorys Couto Fonseca, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, inclusive as relacionadas ao intervalo intrajornada, no período em que o reclamante efetivamente exerceu o cargo de gerente geral de agência bancária, o que ocorreu após 10/9/2010, em razão do seu



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

enquadramento no artigo 62, II, da CLT. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Luís Carlos Moro, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Ana Cristina Dini Guimarães. **Processo: ARR - 76-85.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DJALMA LUZ SANTOS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, afastada a autonomia do trabalhador portuário avulso para deixar de observar o intervalo mínimo, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgar o pedido de horas extras e reflexos formulado na inicial em decorrência da inobservância do intervalo interjornadas, apenas em relação ao reclamante DJALMA LUZ SANTOS, único recorrente, observando o exato comando do artigo 8º da Lei nº 9.719/98, a diretriz perfilhada pela OJ nº 355 da SDI-1 do TST e a prescrição quinquenal pronunciada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 149-63.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALCIONE COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Rodrigo Eller Magalhães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, afastado o caráter excepcional estabelecido na norma legal e a autonomia do trabalhador portuário avulso para deixar de observar o intervalo mínimo, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgar o pedido de horas extras e reflexos formulado na inicial em decorrência da inobservância do intervalo entrejornadas, observando a diretriz perfilhada pela Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST e a prescrição quinquenal pronunciada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, patrona dos Agravantes e Recorrentes. **Processo: ARR - 427-40.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ISMAEL ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, afastado o caráter excepcional estabelecido na norma legal e a autonomia do trabalhador portuário avulso para deixar de observar o intervalo mínimo, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgar o pedido de horas extras e reflexos formulado na inicial em decorrência da inobservância do intervalo interjornadas, apenas em relação ao reclamante ISMAEL ARAÚJO SANTOS, único recorrente, observando a diretriz perfilhada pela OJ nº 355 da SDI-1 do TST e a prescrição quinquenal pronunciada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 180300-69.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que se deu provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCP. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 8000-29.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): REINALDO JOSÉ GRELLA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 925-36.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OSVALDO BENEDITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Carlos Cosenzo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que não conhecia do recurso de revista, conhecer do recurso, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar o acórdão regional, afastar a conclusão de suspeição da testemunha e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para reabertura da instrução processual e oitiva da testemunha Carlos José Ferreira, prosseguindo-se no julgamento do feito, como entender de direito. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista. Obs. 1: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Daniel Silva. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 145700-73.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): PAULA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariangela Loss da Silva, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): CONTAFÁCIL-ES COBRANÇAS, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Cury Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maycon Vicente da Silva, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 295-71.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): SÍLVIO DO LAGO PADILHA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1171-30.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Recorrido(s): EVANDRO MACIEL MARTINS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à PAQUETA CALÇADOS LTDA, diante da falta de comprovação da existência de grupo econômico. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. **Processo: ARR - 25600-94.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO RAMALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista do Reclamado, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015; dele conhecer no tema "SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - SÚMULA Nº 372, I, DO TST - INAPLICABILIDADE - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", por contrariedade à Súmula nº 372, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas em decorrência da transferência do Autor da agência 0020, em São Luís, para agência de menor complexidade e da consequente substituição da gratificação de Gerente Geral Nível I pela de Gerente Geral Nível III; conhecer do recurso quanto ao tema "ASSÉDIO MORAL - DANO MORAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, restando totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial e invertido o ônus da sucumbência; dele conhecer no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTUITO PROTELATÓRIO AUSENTE - MULTA INDEVIDA, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 207-37.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: RR - 2109-69.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. FERNANDO SUCUPIRA MORENO, Recorrido(s): TARCISO FARIA FREITAS E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vinícius Maia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Fernando Sucupira Moreno. **Processo: ARR - 10402-15.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ERASMO STEFANELLI, Advogada: Dra. Mirela Sechieri Costa Neves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de indenização por dano moral decorrente da transação extrajudicial (fls. 555/556 - peça 3). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 2158-83.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELETRICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JULIO CESAR MACHADO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Mozart Victor



Russomano Neto. **Processo: AIRR - 308-90.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravado(s): DIEGO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar prejudicado o pedido para atribuir efeito suspensivo ao feito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 2331-87.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES BARROSO SOUZA, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1165-23.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Embargado(a): KAYO SÉRGIO MASCARENHAS SILVA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do 1º Embargado. **Processo: AIRR - 1000663-07.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo de Carvalho Brazil, Agravado(s): ZILDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luís Carlos Moro, patrono do Agravado. **Processo: ARR - 1002192-85.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA BUSCHINELLI CHIODA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015 e, após, determinar a incidência do IPCA. **Processo: RR - 10892-46.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALDEMIR HONORATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 80-30.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA RODRIGUES ESTEVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em atenção aos limites do pedido recursal, determinar a aplicação da TR até 25/3/2015 e do IPCA-E a partir de 26/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 1154-18.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Marieli



Cristina Piaia, Agravante(s) e Agravado(s): BOBIG DOS SANTOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 2-46.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Nami Pastuch, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - LIMITAÇÃO", por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação; dele conhecer no tema "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO - JORNADA REDUZIDA - SÚMULA Nº 55 DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3-67.2017.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILBERTO CARDOSO LINS, Advogado: Dr. Gilberto Cardoso Lins, Agravado(s): HENRIQUE PROFETA DA LUZ, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): TROPICAL FILTROS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando de Oliveira Cintra, Agravado(s): JOÃO MIGUEL, Advogado: Dr. Fabian Mori Sperli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 6-77.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTO ALEGRENSE (COLÉGIO ISRAELITA BRASILEIRO), Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Agravado(s): ANA LÚCIA FRYDMAN, Advogado: Dr. Márcia Prokopiuk Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 31-77.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Mayara Cristina dos Santos Lucas, Embargado(a): LOURIVAL GARCES FILHO, Advogada: Dra. Josilene da Silva Ferreira, Embargado(a): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 53-83.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79-22.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ELISMAR PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Diogo Caetano Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81-23.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): JAILENE CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Valdenice Gomes Celestino, Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): CRW SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à Transnordestina Logística S.A. **Processo: Ag-AIRR - 96-**



68.2014.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SHEILA DE MELO GOMES, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 106-44.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CELIA MARIA DE MACEDO PAULO, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 113-77.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Guilherme Köpler Carlos de Souza, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogada: Dra. Erinéia Oliveira da Silva Araújo, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Dr. Josué José Tobias, Embargado(a): GAZIN HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Arli Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 126-78.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TEODOMIRO ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): EUGÊNIO RAULINO KOERICH S.A., Advogado: Dr. Bruno César Orlandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 142-21.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARCELINO MACHADO, Advogado: Dr. Micheline do Nascimento Balduino, Agravado(s): SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Mário Goda, Agravado(s): ABENGOA CONCESSÕES BRASIL HOLDING S.A., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 146-78.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Mauricio Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Agravado(s): CLÓVIS AUGUSTO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Mehd Mamed Suleiman Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA LOUZADA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 166-73.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ATAIDE AUGUSTO LOPES, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Exequente; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Executada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 188-43.2016.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): CESAR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernani Arley da Silva, Advogada: Dra. Kátia Crisanto, Agravado(s): UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): TOP VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Guerra, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196-24.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Marcos de Moraes, Agravado(s): MARIA SÔNIA BESERRA DE BARROS, Advogado: Dr. Gelson Emílio dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 199-24.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogado: Dr. Regiane Alves da Costa Godoi, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS MAGNO VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Jamile de Lima Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos materiais para R\$101.630,36 (cento e um mil, seiscentos e trinta reais, e trinta e seis centavos). **Processo: Ag-AIRR - 205-38.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): DSL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Leão de Paula Vilas-Bôas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 221-60.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): JEREMIAS MANOEL DE SANTANA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da norma coletiva que previu a base de cálculo das horas extras como o salário-básico e fixou o respectivo adicional em 70% (setenta por cento), restabelecer a sentença e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 228-24.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): KATIA PEDROSA DA COSTA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 234-65.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire



de Oliveira Barros, Agravado(s): MANOEL PRETESTATO DE SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 253-39.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Lanzoni Bonato, Procuradora: Dra. Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): LUZIA DIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Advogado: Dr. Frank Eugênio Zakalhuk, Agravado(s): FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 256-13.2016.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA FERRO, Advogada: Dra. Kézia Sayonara Franco Rodrigues Medeiros, Advogada: Dra. Alexandre David de Mendonça Caetano, Agravado(s) e Recorrido(s): GBA ADMINISTRADORA DE HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Nobre de Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256-52.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): JULIANA LUIZA FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior Monjardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 269-44.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CEETEPS, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Recorrido(s): ISRAEL VILAS BOAS JUSCELINO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 285-76.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): JOHN DAVID DA SILVA PALHARES, Advogada: Dra. Arinalva Carla Mauricio Pereira, Agravado(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): POSTO MARPAS BR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 344-57.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. 21047, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): DELSIMAR MARQUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dagnoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 345-45.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Frões Ribeiro de Oliva, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Embargado(a): RAIMUNDO TADEU DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 378-74.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s) e Recorrente(s): GEOVANE DE ALVARENGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE -



CARACTERIZAÇÃO - COBRADOR DE ÔNIBUS - VIBRAÇÃO - ZONA "B'", por violação ao art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, em grau médio, cuja base de cálculo é o salário mínimo, e os reflexos decorrentes, observado o marco prescricional fixado na r. sentença. **Processo: RR - 411-10.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DENISE GOMES NEVES, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, dele conhecer no tema "MULTA DIÁRIA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANOTAÇÃO NA CTPS", por violação ao art. 461, § 4º, do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular, dele não conhecer quanto aos outros temas; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da primeira Reclamada. **Processo: ED-RR - 413-58.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): IVANY FÁTIMA DE AMORIM, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Umberto Parma Machado, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 429-31.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GILBERTO DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): FOGAL GALVANIZAÇÃO A FOGO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 449-03.2015.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): MARIA JANEIDE MOTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 454-96.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA LIBÓRIO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-47.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DP4 NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Astete da Silva, Agravado(s): MÁRCIO DE ALENCAR PINHEIROS, Advogado: Dr. Fábio Costa de Miranda, Agravado(s): DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Celso Fernando Gutmann, Agravado(s): BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-43.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ELDA NAIR PEREIRA, Advogada: Dra. Ingrid Luana Leonardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 492-12.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valenca Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 504-35.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): SIMONE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel Teixeira de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: ARR - 513-96.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PRISCILA HELENA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JATI SERVIÇOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Abud Siman, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante, III - julgar prejudicado o Agravamento de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-ARR - 520-97.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Embargado(a): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Embargado(a): NILSON DUARTE RAINHA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 542-16.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Patricia Osorio Caciquinho Carneiro Lyra, Agravado(s): RAFAEL JANUÁRIO DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravamento de Instrumento no tema "COMMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 571-82.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DALMO JOSÉ DA FONSECA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravamento de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Agravamento de Instrumento da Reclamada CEMIG. **Processo: ARR - 586-10.2016.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES CARDIM, Advogado: Dr. Waldemir Carvalho dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 601-30.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo



Silveira de Aquino, Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravado(s): JOÃO ANCELMO DA SILVA, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, Agravado(s): CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 610-66.2017.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): LAÍS EMANUELY DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Douglas Antério de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 610-64.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO AO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Valéria Santoro Graber, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Recorrido(s): SHIRLEY LIMA NOVAIS, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONCURSO PÚBLICO - CADASTRO DE RESERVA - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA O QUAL FOI REALIZADO O CERTAME - PRETERIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO", por violação ao art. 37, IV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, considerando o número de terceirizados contratados pelo Banco do Brasil S.A. e a posição em que a Reclamante fora classificada no concurso público. **Processo: Ag-AIRR - 618-46.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRA ALVES MENDES NOLETO VELOZO, Advogado: Dr. Marcelo James Alves de Amorim, Advogado: Dr. Cleanto Jales de Carvalho Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Rayanna Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 619-77.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ERIVALDO ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 624-14.2016.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALEXSANDRO NATANAEL MADRUGA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANO EXISTENCIAL - JORNADA EXTENUANTE", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, deferida ao fundamento de exigência de cumprimento de jornada de trabalho extenuante. **Processo: ARR - 644-62.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Mendes Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: AIRR - 646-35.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): FRANCILENE QUEIROZ LIMA,



Advogada: Dra. Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 648-55.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSELI APARECIDA DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reformar o v. acórdão embargado de fls. 988/991, que passa a ter a seguinte parte dispositiva: ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo do art. 384 da CLT sempre que houver sobrelabor, independentemente da duração, e reflexos sobre as parcelas de natureza salarial, a serem apurados em liquidação de sentença, observado o pedido inicial às fls. 5 e 22. **Processo: ARR - 650-52.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RONEI DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação ao artigo 195, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o direito ao adicional de periculosidade por labor com utilização de motocicleta ou motoneta em vias públicas, caso comprovada nos autos e sem que reste configurada alguma das exceções do item 2 do anexo 5 da NR nº 16 do MTE, prescinde da realização de perícia. Determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, considerando essa premissa, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 660-52.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EDERSON NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 718-78.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ KLEBER FARIAS CARDOSO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Vieira Dias, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro Graber, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "BANCÁRIO - NOVO PLANO DE FUNÇÕES - JORNADA DE SEIS HORAS - ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO - VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO POR SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 291 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses de prestação de serviço acima da jornada normal, devendo o cálculo observar a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão. **Processo: ED-RR - 724-19.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA DE LOURDES MONTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração das partes. **Processo: RR - 781-91.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIGITEC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): MÁRCIO DANIEL SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Robson Dannus, Recorrido(s): TANAC S.A., Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 793-03.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueiredo Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804-22.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Guilherme de Almeida Portugal, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS BARBOZA, Advogado: Dr. Leonardo Majé de Menezes, Advogada: Dra. Melissa Esteves Brisola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 818-42.2014.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CLEOMAR PEREIRA DE FRANCA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 827-77.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO FRANCISCO NEGRÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - sobrestar o recurso do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 839-89.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MAÍZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Advogada: Dra. Fabiana Zen Jannes, Agravado(s) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Advogada: Dra. Priscila Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO" por violação ao artigo 5º, incisos V e X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico, inclusive quanto ao valor da indenização; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 855-04.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): JORGE RICARDO MACIEL ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes da 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para a jornada de 6 (seis), inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia o Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1. **Processo: Ag-AIRR -**



865-36.2014.5.05.0012 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS LYRA, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 871-21.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Marina Zon Balbino, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): LUCIANO NUNES DUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 930-92.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 932-78.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILTON GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Advogado: Dr. Thiago André Rizzo, Agravado(s): ALL – AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista no tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - REGIME 4 X 2 - INVALIDADE - HORAS EXTRAS A PARTIR DA 6ª (SEXTA) DIÁRIA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR-ARR - 939-30.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JÚNIOR ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. Invertem-se os ônus sucumbenciais, no tópico, sendo indevida a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, que ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que o Reclamante é beneficiário da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT (fl. 916). **Processo: AIRR - 943-26.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): RENATA PAULA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueira Silva, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 954-36.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): FABIANO DE JESUS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Barros Pacheco Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 961-**



60.2015.5.09.0673 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Agravado(s): TEREZINHA TIYOKO SUZUKI SHIGAKI, Advogado: Dr. Pedro Dias de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 961-14.2016.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Dr. José Batista de Sá, Administrador Judicial: MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Rogéria Mendes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 987-91.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): MARLY RIBEIRO DOS SANTOS PUPIM, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO BENEFÍCIO", por má-aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial e a natureza salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho: i) condenar a CEF ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração do auxílio-alimentação à remuneração pelo período imprescrito, com reflexos no FGTS desde a admissão, conforme apurado na liquidação de sentença, respeitados os parâmetros fixados na petição inicial; e ii) condenar a CEF ao pagamento do auxílio-alimentação à Reclamante após a inatividade, nos moldes da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e nos limites estabelecidos na inicial; dele conhecer no tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao deferimento do benefício da justiça gratuita à Reclamante; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 991-29.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): CLÁUDIA DANIELA FREIRE ARAÚJO, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1010-44.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-50.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Schamkypou Bernardo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1033-92.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha Rêgo Monteiro, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): EFICAZ ENERGIA



E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Araújo Tavares Neto, Advogado: Dr. Yasser de Castro Holanda, Embargado(a): FLAVIO GUSTAVO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1037-23.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): EDINA DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MANOEL JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1039-16.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1043-97.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOEL DA LUZ SILVA, Advogado: Dr. André Antunes Garcia, Recorrido(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Petição da Executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1061-89.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSÉ WALLACE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-13.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Martins Eler, Advogado: Dr. Juliano Caser Patrocínio, Agravado(s): BRUNO FACHIM MONEQUI E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Schmidt da Silva, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103-23.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): KARLOS PATRICK FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Quezado Negreiros, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 1106-33.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tecchio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1117-90.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia



Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): MÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1123-04.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Agravado(s): THALYTA BEZERRA FERNANDES, Advogada: Dra. Euclésia Pereira Marinho, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1127-76.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Procuradora: Dra. Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): DIMAS FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Adriano Bezerra Caminha de Oliveira, Advogado: Dr. Francisnilton Moura, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1134-45.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1155-67.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Embargado(a): MARLI LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): AJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Embargado(a): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1159-97.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1162-82.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENGE URB LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): ALESANDRO DOS SANTOS PENHA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Advogada: Dra. Elaine Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1171-40.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CEDIR DE SOUZA MALHEIRO, Advogado: Dr. Tanner Pinheiro Garcia, Agravado(s): SIMÕES E SIMÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1186-61.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALTERO DESIGN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Denise Inácio Borges, Agravado(s): CELSO CLAAS, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Agravado(s): EMPREITEIRA J SEBERINO LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Teresinha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1193-76.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DLAYONS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra.



Tatiana Braz Lux, Embargado(a): ANDRÉIA FLORES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1243-55.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CARNEIRO FERRARES DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1262-14.2015.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO JOSÉ CARLETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1276-59.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Embargado(a): TERESA CRISTINA MATA PUJALS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1283-43.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Patrícia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): CLAUDENI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1300-08.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): RICARDO SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Recorrido(s): CONSTRUTORA MONTTAURO LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Gouvêa Freitas, Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à Transnordestina Logística S.A. **Processo: AIRR - 1320-62.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DIEVERSON APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Advogada: Dra. Ana Marta Roberto Peres, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1329-95.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): F MENEZES PAINEIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): JOAREZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Jesus dos Santos, Recorrido(s): IRMÃOS MENEZES PAINEIS PUBLICITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mussi Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 350 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o efeito da confissão quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego com a segunda Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, para que, considerando a instrução probatória dos autos, prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1406-11.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): VALDEREZ ESTEVAM COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Chaves de Alencar, Agravado(s): F. L. SERVIÇOS & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1410-10.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMANDA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima,



Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, somente quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO - TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE RETAGUARDA - TESOUREIRO - HORAS EXTRAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1433-64.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Dra. Daniella Torres de Melo Bezerra, Agravado(s): MARIA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Roberto de Freitas, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1437-17.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): CRISTINA SIMÕES PEREIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1454-19.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LAINE GABRIELA TAVERNARO SILVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1512-60.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Agravado(s): JOSEVANIA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ted Hamilton Vacari Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1522-60.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): ZENIVALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rosali Marques Barros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1541-40.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAEDRHS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Mateus Vinicius Parente, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1552-77.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Recorrido(s): MARIA BETÂNIA DE GÓIS PATRIARCA, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Recorrido(s): LEILANE BARROS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1578-09.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANAPI, Procurador: Dr. Valderedo Carvalho Maciel, Agravado(s): CAROLINA DE OLIVEIRA VILAR, Advogado: Dr. Antônio Bezerra Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1585-67.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ALINE DE FÁTIMA OLIVEIRA



MARTINS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do primeiro Reclamado e não conhecer do Agravo da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 1608-71.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ADÉLIA EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que analise a nulidade processual arguida à luz desse artigo, aferindo a decretação de falência da outra Reclamada (MASSA FALIDA DE VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS) e a consequente determinação de intimação do administrador judicial; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1653-77.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TÂNIA REGIA SANT'ANNA E OUTROS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Jane Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tópico "DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DO TRABALHO - PLATAFORMA DE PETRÓLEO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1673-32.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): EDUARDO LUIZ MONTEIRO GONÇALEZ, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1674-41.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): STS SERVIÇOS GERAIS E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIZA VALÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Valério Santino Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL - DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - NÃO CARACTERIZAÇÃO", por violação aos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: ARR - 1685-32.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉSAR LUÍS DE TOLEDO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ED-RR - 1687-36.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): RAFAEL BORST ARPELAU, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1708-59.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOÃO



PAULO MESQUITA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Souza Araújo, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1719-02.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADAILTON SIMAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1728-20.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DAISY FIGUEIRA, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1730-32.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1846-87.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FERNANDO DO CARMO MAINETI, Advogado: Dr. José Irineu Anastácio, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 1862-66.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ANIZIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFECIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CANAÂ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DO CARAJÁS - PA, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1902-60.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): WEVERTON SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1910-61.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "adicional de insalubridade - exposição à fuligem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de adicional de insalubridade em razão da exposição à fuligem proveniente de queimada de cana-de-açúcar, em grau máximo. **Processo: AIRR - 1975-16.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Érico Lafranchi Camargo Chaves, Agravante(s) e Agravado(s): ADONAI QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Artur Cunha dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao



Agravo de Instrumento no tópico "HORAS IN ITINERE - TEMPO DE ESPERA - TRANSPORTE PÚBLICO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 2024-71.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringnenti, Recorrido(s): JOSÉ LEON DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 6º da Lei nº 8.878/94 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2056-63.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Embargado(a): BRAMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FAST FOOD (REFEIÇÕES RÁPIDAS) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2077-46.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA NETO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2160-04.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FELISBELA DOS ANJOS FERNANDES RABACAL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2212-93.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JAIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eloi Leonardo Dore, Recorrido(s): DARNEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Silva Malvezzi, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "QUANTUM INDENIZATÓRIO - DANOS ESTÉTICOS", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor fixado a título de indenização por danos estéticos, que passa a ser de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais); dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 2243-35.2014.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDITORA ALTO ASTRAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): MARCELA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Souza Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2249-92.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Recorrido(s): LPQBR RESTAURANTES E PADARIAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira



de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Sindicato-Autor possui legitimidade para, na qualidade de substituto processual, atuar na defesa de interesses individuais heterogêneos, independentemente da apresentação de rol de substituídos. Determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, considerando essa premissa, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2272-10.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): NELSON BOGUSZ, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: Ag-AIRR - 2292-62.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Agravado(s): D. DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogada: Dra. Camila da Silva Melo, Advogado: Dr. Marcelo Abdon Souto Kizem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2336-97.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÔNIA DO CARMO VERONESI, Advogado: Dr. Alexandre Omar Yassine, Agravado(s): LEO WALLACE COCHRANE JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2354-91.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Lucianna de Souza Silva, Agravado(s): KARLA KELLY MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Dr. Soraia Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2586-78.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ VICTOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2614-58.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARINA SHIZUE WAKAVAIASHI DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2617-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Agravado(s): TERESA DE JESUS RODRIGUES RAPOSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - COOPMED, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2836-39.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): DHIOVANA MOREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2893-72.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLEONICE MARIA DA SILVA ABATE, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 2970-61.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ ANTÔNIO TAPIAS, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Leonardo Borges D'Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martinelli Amorim, Embargado(a): DENKER SOTTWAE LTDA., Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Embargado(a): REQUEST INFORMÁTICA S/C LTDA., Embargado(a): DYNATRACE SOFTWARE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA - TELECOOP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3013-37.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE FERREIRA BRANDÃO, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3049-26.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Agravado(s): ELIELTON FELIZARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): G. F. CONDE MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3089-44.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ANTONIEL FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3290-09.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EUNICE MARIA DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10013-75.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUÁRIA LAMBARI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10018-89.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Agravado(s): GEROLINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Willian de Moraes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10027-80.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): GIZELE VARELA, Advogado: Dr. Tiago da Silva Chagas, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10037-10.2017.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): BENEDITO FERNANDES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10042-36.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VALDEVIR CORTEZI, Advogado: Dr. Jair Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Gislaine Chicarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10053-25.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10106-12.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10109-95.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIMONE CORREIA, Advogado: Dr. Flávio Augusto de Andrade, Agravado(s): CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10122-05.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARTINS URN-MG DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Recorrido(s): JOÃO CUSTÓDIO BORGES, Advogado: Dr. Wallace de Martini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10135-25.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Luiz Otavio Pires Guerra, Agravado(s): JOEL JUNIO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10154-97.2014.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MARIA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 10159-87.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLÁVIO CANTÍDIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Recorrido(s): EMTEL - EMPREENDIMENTOS, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Juliano de Freitas Reis, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: RR - 10179-59.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOLANGE CHRISTINE BARROS DE MENEZES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 264 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 10189-75.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO MALAGUTI E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente Ferreira, Recorrido(s): JOÃO ADRIANO DE CASTRO REZENDE, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugì, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10234-94.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): FÁTIMA MARIA QUADRADO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10286-55.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIAN ALVES DURÃES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação ao art. 942 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade solidária do ente público tomador dos serviços (CEF) pelos créditos trabalhistas da Reclamante; dele não conhecer no outro tópico. **Processo: AIRR - 10337-33.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE KILIMARQUES, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, Agravado(s): EXPRESSO RAFAER TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Frederico José Borges de Sousa, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10341-65.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOAO ARNALDO DEGASPARI, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10343-34.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Procuradora: Dra. Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): SARITA DE MAGALHÃES PAIVA, Advogado: Dr. Frederico Ferreira de Oliveira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10348-98.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Agravado(s): LUIZ GOMES DO AMARAL, Advogado: Dr. Bruno José Ribeiro de Proença, Advogado: Dr. Rogério Mendes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do



Agravo de Instrumento da Reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10349-22.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): ANA CARLA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Ernandes Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo do julgado. **Processo: Ag-AIRR - 10432-07.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA FONSECA MORENO, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10437-97.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EDIMAR MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10460-07.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Danilo lopes Baliza, Agravado(s): MARIA VERAS SILVA, Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10487-56.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): ICE INFRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ CAMPOS, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 10504-88.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. José de Ribamar de Sousa Garcia, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10540-45.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): GRAZIELE FERNANDA CARVALHO PAULINO, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista; e inverter o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante dispensada do pagamento das custas; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10572-14.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): DIVALDO PEREIRA SOUTO, Advogada: Dra. Kelli Cristina Restino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10587-25.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSELAINE CARLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maíkeo Sicchieri Manfrim, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10603-96.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ RICARDO BUENO, Advogada: Dra. Conceição Aparecida da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO XIMENES BUENO E OUTRO, Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10659-19.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Fabiola Diogo Silva Maciel, Agravado(s): SANDRO CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10679-69.2015.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Flávia Rodrigues Corrêa, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Embargado(a): ADAUTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10683-56.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DIONE APARECIDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Alexandre da Mata e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10684-19.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. André Brawerman, Agravado(s): KATIA CILENE DE FREITAS MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Sousa, Advogado: Dr. Alex Aparecido Ramos Fernandez, Agravado(s): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10801-76.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Recorrido(s): JORGE LUÍS DE SOUZA NUNES GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10819-09.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): ROBERTO LAUREANO, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. José de Ribamar de Sousa Garcia, Agravado(s): ICSEL - INDUSTRIAL SERVICES OFFSHORE ONSHORE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Goldberg, Agravado(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): RELIANCE SERVIÇOS MARÍTIMOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Godofredo Mendes Vianna, Advogado: Dr. Luiz Régulo Ramalho, Agravado(s): PROSAFE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, Advogado: Dr. André Sarian, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 10856-79.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DIORGE BASILIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10901-55.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10903-18.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ADÃO RODRIGUES CANDIDO, Advogado: Dr. Rogério José Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10913-56.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA CAROLINA DE CASTRO DOURADO, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Estado Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 10914-72.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADAILDE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Abner Marques Gomes, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10923-31.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO VEIGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10932-90.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): VAGNER CIREZOLA GONZAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10941-42.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DENISON GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10951-69.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Aleksandro Dias Porto, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11023-26.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Embargado(a): SIND. TRAB. IND. EXTR. E DE PESQ., PROSPEC, EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIÃO, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11052-67.2015.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): BRUNO GONTIJO DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Boscaia de Rezende, Advogado: Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11106-69.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA LOPES DE QUEVEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11139-14.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WAGNER JESUS ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonçalves de Medeiros, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11216-91.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Recorrido(s): LEANDRO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAJENS S.A., Advogado: Dr. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REGIME 12X36 - DIVISOR 220", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras. **Processo: Ag-AIRR - 11253-98.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ALEIVAM DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Pinaffi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11316-90.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): RICHARD HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11366-81.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO VALDEQUISON FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11426-46.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): JORGE BALTAZAR PASCHOAL, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11443-76.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravante(s) e Agravado(s): ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENDICON, Advogado: Dr. André Azeredo Fontoura, Advogado: Dr. Dilermando Dias Santos, Agravado(s): VALDIR GARCIA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Lucas Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 11517-24.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Advogada: Dra. Isabella Cristina Araújo Denucci Tolentino, Agravado(s): NATANE ROBERTA MACHADO, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino



Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11531-48.2015.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROBERTO CARLYLE GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIOS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças de adicional por tempo de serviço (anuênios), porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11567-82.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ALICE MARIA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11593-35.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIVINIO SCHUMACHER, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11621-50.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE FIOREZZI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11631-69.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SILVIANO CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11643-75.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Mariucha Silva Piedade, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE JESUS AGUIAR, Advogado: Dr. Edson Tadeu Balbino Júnior, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11674-61.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Advogado: Dr. Lielson Santana, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA ROQUE, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11692-78.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALVARO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 11733-79.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): UELVITON RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravante(s) e Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DANOS



MATERIAIS - PENSÃO VITALÍCIA - QUANTUM INDENIZATÓRIO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11736-52.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEANDRO FRANCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Agravado(s): ALTERNATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A., Advogado: Dr. Oscar Fonsechi Neto, Decisão: por unanimidade: a) determinar a reautuação do feito como "Agravo de Instrumento em Agravo de Instrumento"; e b) não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11737-61.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): THIAGO DE CAMARGO TORRES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11785-27.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Flavia Regina Valenca, Agravado(s): GISELE DE MORAES FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Agravado(s): NEW PEOPLE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11806-14.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12127-71.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): NELSON HARUO MIYAMOTO, Advogada: Dra. Sidnéia de Fátima Gavioli Rateiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12158-61.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EFINÉIA BARBOSA DE SOUZA SARMENTO, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12161-03.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ALESSANDRA CARNAÚBA CASSEB, Advogado: Dr. Adriano da Silva Conte, Advogado: Dr. Roberval Afonso da Silva, Agravado(s): 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PÁTIO PARA DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12273-89.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Roberto de Andrade, Agravado(s): OSVALDO FRANCISCO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmo Carvalho do



Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12561-80.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTUCCI MELILLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Guilherme Machado de Lima Faria, Agravado(s): DANIEL CAVALLINI GARCIA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 12900-71.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESPÓLIO de ELISEU PEIXOTO E OUTROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Pagani Devens, Embargado(a): THÉRMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Mello, Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Embargantes ESPÓLIO DE ELISEU PEIXOTO e OUTROS e II - acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e, emprestando efeito modificativo ao julgado, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "honorários advocatícios", mantendo a condenação ao pagamento da referida parcela. **Processo: AIRR - 12971-70.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WLADEMIR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante no tema "COISA JULGADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 16626-20.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ICATU, Advogado: Dr. Pablo Alves Naue, Recorrido(s): JOSÉ MARIA MENDONÇA VIEIRA, Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16868-39.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ADRIELLA CARLA FERREIRA VILANOVA BRITO, Advogado: Dr. Manoel Almeida Nunes Neto Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17075-14.2013.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Advogado: Dr. Danalton Meneses da Silva, Recorrido(s): JANISMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Alves de Aguiar, Advogada: Dra. Tatiana Moreira de Aguiar Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20010-67.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINI GIANEZINI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20021-98.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WILSON, SONS OFFSHORE S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Batista Garcez, Recorrido(s): JOSENIR PEREIRA SOARES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em



tela. **Processo: ARR - 20053-04.2017.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIOMIRO ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20189-74.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JOEL VAZ DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20205-26.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MADELAINE BERTE, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20412-73.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALDO CESAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20427-33.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO TIAGO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20569-21.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROSUL – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Piovezan, Agravante (s) e Agravado (s): DEODATO FRANCISCO SOBRAL, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20594-65.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARIZI FRAGA GINAR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. ; **Processo: RR - 20619-79.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procuradora: Dra. Rosiane Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MARTA HELENA NOGUEIRA DOURADO, Advogado: Dr. Reginara Conde Machado Bidone, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA, Advogado: Dr. Tunai Quintana Pinto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: Ag-AIRR - 20681-18.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): JOSELAINE PASSOS GORZIZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 20788-28.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DÁRIO THOMAS E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa da Fonseca Serpa, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais, em razão do reconhecimento da natureza indenizatória do auxílio-alimentação. **Processo: ARR - 20796-69.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ROSALINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alexandre da Rosa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA. e III - não conhecer do Recurso de Revista da CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA. no tema "INTERVALO INTRAJORNADA"; e julgar prejudicado o exame do tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: ARR - 20827-54.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Procurador: Dr. Carlos Eduardo da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Noedi Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ARR - 20992-71.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s) e Recorrido(s): IVETE SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Maurício José Barcellos Dias, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ED-ARR - 21302-91.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Guilherme Mazzoleni, Embargado(a): JOICE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 21495-84.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Recorrido(s): SÉRGIO GILMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária atribuída à União; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 21644-54.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OSTHEON COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Sperotto, Agravado(s): CHARLES SOARES BARCELLOS, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21799-14.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Melissa Guimarães Castello, Agravado(s) e Recorrido(s): CARMEN LÚCIA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): VERSTIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 24296-95.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CELESTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como hora extra, do período entre o fim da jornada e o início do transporte de retorno, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da Súmula nº 366 do TST. **Processo: ED-ARR - 25053-80.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAILDA SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Embargado(a): TDB TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 26107-83.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILSON, SONS LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim, Agravado(s): ALEX OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 27000-82.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WELLINGTON DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosalvo Pereira de Souza, Agravado(s): THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Camargo Ferraz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 28400-20.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUCESSÃO de VLADIMIR ALVES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85000-14.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Emmanuel Silveira Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 125500-94.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): ITAMAR ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 170700-78.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL - TERMO INICIAL - GRAU DE INCAPACIDADE", por violação ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da pensão mensal devida pela Reclamada para 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração percebida pelo Reclamante, mantidos todos os demais parâmetros fixados no acórdão regional; II - conhecer do apelo no tema "DANOS MATERIAIS - JUROS DE MORA", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre a pensão mensal incidam juros de mora a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista e correção monetária a partir da decisão de arbitramento ou de alteração do valor; III - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ARR - 204200-21.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): DARCI PATRIARCA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão anteriormente proferida por esta C. Turma. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 256300-92.2004.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MOISÉS FERREIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 316800-28.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO BARCELLOS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000130-86.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERIC MARIO BUSTAMANTE GUTIERREZ, Advogado: Dr. Leandro Diniz Souto Souza, Agravado(s): SERRA BRASIL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Roman Pozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1000159-97.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROGÉRIO BELLO NEGREIROS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Chaves Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 1000497-**



05.2014.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MENSAN METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): ADEILDO BEZERRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. João Carlos Honorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000522-28.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): JHONATAN LEAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valquiria Lourenço Valentim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000538-27.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON VIANA DA ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000550-26.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LILASYA LANNE CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): LN - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Silva Macariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000674-07.2016.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): KLEVERSON DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000944-44.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Uriel Carlos Aleixo, Advogada: Dra. Martha Ochsenhofer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001069-28.2016.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALTIERIS VICENTIN VANIN, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001079-93.2015.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SHIRLEI BORGES ALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 1001295-45.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EXCELENCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Natalia Torres Souza, Advogada: Dra. Inês Bertolo, Recorrido(s): BRUNO EDUARDO DOS SANTOS JESUS, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Pereira, Recorrido(s): REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da



Súmula nº 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a presunção de dispensa discriminatória do Reclamante, excluindo da condenação a indenização por danos morais. **Processo: Ag-AIRR - 1001416-86.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALTER GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Cruz Leite, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Advogado: Dr. Luís Otávio Ingutto da Rocha Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001516-15.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDRIGO GOMES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001622-24.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - ACM, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIA FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "valor da indenização por dano moral", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 1001718-05.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUELI FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FORÇA E CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que examine o Recurso Ordinário do Município sob o prisma da Súmula nº 331, V, do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1002000-31.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FABIANO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Adriano Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002184-75.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOV CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Aparecida Cândido, Agravado(s): LÉO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Michalis Hristos Papidis, Agravado(s): TOV ASSESSORIA COMERCIAL S/S LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002379-30.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RENAN SOARES SANTOS, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2-71.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Dra. Irene de Lourdes do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos, e, no mérito, rejeitá-los. Retifique-se a autuação para conste a correta grafia do nome da parte embargante, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO



PAULO - METRÔ. **Processo: AIRR - 21-34.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 21-54.2016.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): ANDREISSON ANTÔNIO OLIVO, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85-38.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procuradora: Dra. Caroline Ferreira Ferrari, Embargado(a): SIRLANE DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104-09.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): ROSILENE RIBEIRO, Advogada: Dra. Beatriz Franceilino Martins, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 111-23.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Embargado(a): WANDER SÁVIO DE OLIVEIRA ALEIXO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Embargado(a): OFFICEBRASIL TECNOLOGIA EM MOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. João Cláudio Tângari, Embargado(a): SECTOR INDUSTRIAL LTDA., Embargado(a): OFFICE BRASIL INDUSTRIAL LTDA. - ME, Embargado(a): PROFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 119-65.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTOPEMA MOTOS E PEÇAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Agravado(s): ALDANICE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzana Moreno Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenizações por dano moral em razão da doença ocupacional e por assédio moral. Redução do quantum indenizatório", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 186-05.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Israel Muniz Rabelo Silva, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): NEUZINETE SOARES PAIXÃO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 193-05.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): MAYRA JANE MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 207-22.2017.5.14.0411**



da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Recorrido(s): ELIANA BELEZA DA SILVA, Recorrido(s): W.G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denys Fleury Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Acre. **Processo: ED-AIRR - 210-96.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 225-14.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Procurador: Dr. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): ROSINETE MARIA LEITE ALVES., Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-86.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): WANDERSON ANTÔNIO SILVA LARA, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-22.2016.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WILLIAN BARBOSA DE BRITO, Advogado: Dr. Cael de Oliveira Moreira, Advogado: Dr. Joaquim Moreira Filho, Agravado(s): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-41.2017.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): LAURO BENEDITO BRAGA, Advogado: Dr. Leonardo Silvestre Monteiro Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 236-37.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSELIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Jorge Clemente Brasil Maciel, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Embargado(a): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 275-66.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Yara Christina Lopes Reis, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA LIMA. **Processo: ED-AIRR - 305-92.2014.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Embargado(a): CLÓVIS KEGLER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 323-67.2015.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Recorrido(s): MARCONDES RICARTE DA SILVA, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o



acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas, com consequente restabelecimento da sentença que havia julgado a presente reclamatória trabalhista totalmente improcedente. Custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento de pagar por ser beneficiário da justiça gratuita. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 394-65.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRACIONE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Estabilidade acidentária", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 411-49.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALACE ALVES RAIMUNDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Mário Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA. E OUTRA. **Processo: AIRR - 430-38.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): MARIA DE JESUS MATOS TORRES, Advogada: Dra. Karla Janaína Machado Garcia, Agravado(s): G E C PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 449-77.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Débora Bandeira Koenow, Recorrido(s): SÔNIA MARA SOARES DIAS FIGLIUOLO, Advogado: Dr. Adilson Louis Corrêa Ramos, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 456-43.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Agravado(s): JEFFERSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-75.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP BRASIL, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): ARMINDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dangelo Cavallari, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo 1º reclamado, ICEP Brasil, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 574-02.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): JOSÉ SERÁFICO BATISTA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-51.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz,



Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-08.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WIVSON ANDRADE LIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Gonçalves Guerra, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 605-83.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE MS E REGIAO, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 622-24.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 633-60.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONNY VIEIRA, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): VEREDA TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição do reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457/TST, determinar que a União seja responsabilizada pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 693-60.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DELTA PUBLICIDADE S.A., Advogada: Dra. Pedro Maués Fidalgo, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEVISÃO LIBERAL LTDA., Advogada: Dra. Pedro Maués Fidalgo, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ - SINJOR, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da condenação por danos morais coletivos para R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 694-82.2015.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ELISA PEREIRA CARRERA ESCARIZ, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vitor Macedo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 697-16.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Roth Paz, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Embargado(a): MARISA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 721-41.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON RIBEIRO DE SOUZA,



Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ARR - 722-11.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELTON VAZ, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 723-57.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABRINA DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira de Castro, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 742-67.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCIMAR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, Agravado(s): G. ALVES FERREIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 746-90.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Recorrido(s): JOATHAN FERREIRA, Advogada: Dra. Aneci Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Palmas e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (juros de mora de fls. 296/298 - seq. 3). **Processo: AIRR - 763-96.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LARYSSA PARREIRA DA SILVA E OUTROS - (Representados por Josiane Aparecida Parreira dos Santos), Advogado: Dr. Joseney Carneiro, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-06.2015.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO HENRIQUE DOMINGOS DE ARANDA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogada: Dra. Ana Cláudia Arantes Grechi, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 888-27.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Embargado(a): MOACIR PEDROSO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Marcelo Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 893-63.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Murcio Kleber Gomes Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS



EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 893-91.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ELIZETE DIAS FERRAZ BERTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Agravado(s): SPAR CIDADE JARDIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 911-10.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): JOSEMI CUSTÓDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que as progressões oriundas das normas coletivas sejam consideradas na apuração das diferenças salariais decorrentes das promoções deferidas no título executivo. **Processo: AIRR - 917-81.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS FLORIANO, Advogado: Dr. Sérgio Marcell Batista Santana, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 920-39.2014.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IRACI DOS SANTOS BAILHÃO, Advogado: Dr. Adriano Rocha Leal, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Embargado(a): MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 931-07.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Agravado(s): NIVIANA NUNES GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Brandão Zanotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 935-37.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO SOUZA DE BULHÕES, Advogado: Dr. France Anne Lopes Góis Nolasco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Ricardo Actis Zaidan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 941-79.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Recorrido(s): VANDERLEI CARNEIRO, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1.013, § 1º, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário e, com amparo na teoria da causa madura, pronunciar a prescrição quinquenal dos créditos trabalhistas anteriores a 30/6/2010. **Processo: ED-RR - 951-21.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): NIVALDO KLUG CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 981-39.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): ADELMAR DA SILVA ROCHA,



Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Embargado(a): AXE TECHNOINFO SERVIÇO DE GESTÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1051-07.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): JOSUÉ DOS SANTOS RAMIRES, Advogado: Dr. Geoffrey Meirino de Souza, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1055-35.2014.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s) e Recorrido(s): SONIA MARIA REIS VALOIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1089-33.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1112-65.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DE SIQUEIRA MELO, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-39.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉBORA DOS SANTOS MORO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Mario Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1133-45.2016.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Larissa Leitao Magalhaes, Agravado(s): JOBSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153-43.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Agravado(s): AIMEIA FROES GONÇALVES, Advogado: Dr. João Pedro de Brito Borges, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167-75.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): ALBERTINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ivon Cordeiro de Oliveira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR - 1167-29.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): HICARO ALAN GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Merciane Nunes Mauriz, Agravado(s) e Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Transnordestina Logística S.A. **Processo: AIRR - 1233-20.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): VISATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Roberto Dias Casagrande, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, Advogada: Dra. Marina Pinto Giorgi, Advogada: Dra. Francismara Tumiate, Agravado(s): NATANAEL BRITO LIMA FILHO, Advogada: Dra. Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1240-03.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉIA DE FÁTIMA BREY, Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1282-70.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDIRLEI JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Dip, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A., Advogada: Dra. Maria Paula Correia Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291-25.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Luciana Flávia Soares Félix, Agravado(s): ELIANE MARIA SALES E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323-07.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1334-08.2016.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVETE KOCH, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Tarcísio Castro Trierweiler, Advogado: Dr. Ângelo Solano Cattoni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Tonet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA. **Processo: AIRR - 1372-28.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Angelildo José Rocha, Advogada: Dra. Lauanda Vilas Boas Lasmar, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barros Guia Portela, Agravado(s): MICHELLE GUENNES CHIAPPA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-55.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): DANIEL SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez,



Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-82.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Agravado(s): PAULO ENEDINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lavínia Aparecida Gianezzi Camargo, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1501-66.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ROGER GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abid, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-82.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVA, Advogada: Dra. Mariana dos Santos Limão, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-74.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILENE SILVANO GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1545-97.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO CARLOS SCHMIDT, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1562-36.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Eduardo Menescal, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio César Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571-65.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON PAES MARAES, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): EXPRESSO COROADO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1597-52.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO BARREIRA DAMACENO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608-10.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): CÉLIA MARIA MACIEL, Advogado: Dr. Lucas Martins Roman, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-41.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRACEMA DE ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ELCY RODRIGUES LACERDA, Advogada: Dra. Nayane Vieira



Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-76.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENOVADORA DE PNEUS VITORIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Agravado(s): PAULO PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Rafaela Ibiapina Farias Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-70.2014.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Felipe Silva Torres, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): JOSÉ JEOVA ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1690-05.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Silvana de Barros Callado, Agravado(s): JÉSSICA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tamires Regina de Freitas Ribeiro, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada JÉSSICA MARIA DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1702-68.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): TEREZA CHRISTINA KISS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-08.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Taulil, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773-74.2013.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): SÉRGIO MORAIS, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Integração dos prêmios ao salário. Natureza jurídica prevista em norma coletiva", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1847-16.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): ROSIVALDO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Elizeu Leite Júnior, Advogado: Dr. Shynaide Mafra Holanda Maía, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1886-69.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Embargado(a): EVANDRO INÁCIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 1919-34.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO STEFANO SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à improcedência total dos pedidos formulados nesta ação (fls.



679/682 - peça 3). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita; fls. 681/682 - peça 3). **Processo: AIRR - 1937-53.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JENICE MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2006-15.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALTAMIR AMORIM DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2042-78.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares Angeluci, Embargado(a): VANDA SARMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Embargado(a): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2064-74.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): EXPEDITO DE MESQUITA RODRIGUES, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118-91.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Luiz Fernando Calixto Moura, Agravado(s): R.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS PERFURADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2267-13.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): RONISON DE CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Amazonas Distribuidora de Energia S.A. **Processo: ED-ARR - 2289-86.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ESPÓLIO de VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2302-61.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): RAIMUNDA NEUVINEIDE FEITOZA BARÃO, Advogada: Dra. Alfrânia Balbino de Oliveira, Advogado: Dr. Reginaldo Souza de Oliveira, Embargado(a): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2452-94.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: V M DA CRUZ - EPP, Advogado: Dr. Anderson Sales de Souza, Embargado(a): JOSÉ MÁRCIO ALBUQUERQUE LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Embargado(a): SERSEP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Embargado(a): SOCIEDADE AMAZONENSE



DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Vanias Batista de Mendonça, Embargado(a): CONDOMINIO GERAL DO MILLENNIUM CENTER, Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2529-57.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ROMILDA BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Phelipe Ernesto Silva Pinto, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2565-65.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFET E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): JOSILENE LIMA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2675-31.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3248-67.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SETELLY SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio Pinto Júnior, Agravado(s): SEBASTIANA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 10057-06.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MEIRE CRISTIANE DE CASTRO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Procurador: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Procurador: Dr. Carlos Felipe Gonçalves Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 97, § 12, II, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o limite de trinta salários mínimos para a emissão de ofícios requisitórios de pequeno valor. **Processo: AIRR - 10068-77.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Advogado: Dr. Alysson Alex Souza e Silva, Agravado(s): AGNALDO JÚNIOR MARINHEIRO, Advogado: Dr. Wesley de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas com relação ao tema "Indenização por danos morais. Valor da indenização.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 10091-11.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Recorrido(s): ANNA PAULA DA ROCHA FREITAS, Advogado: Dr. Diana Claudino Eustaquio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto à isonomia de direitos entre empregados da prestadora e da tomadora dos serviços, por ofensa ao artigo 7º, XXX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar



improcedentes as pretensões deduzidas na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas processuais invertidas e dispensadas, tendo em vista ser a reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10099-38.2017.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MESSIAS JOSÉ VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 10108-39.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ARLEM SILVA SANCHES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10127-81.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): SALATIEL FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Recorrido(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de Pernambuco. **Processo: AIRR - 10127-43.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ELAINE ASSIS MOTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renata de Lima Cardoso, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10142-71.2017.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALICE ALVES SOARES, Advogada: Dra. Fernanda Alves Tonani Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU, Advogado: Dr. Luís Francisco Sangalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10171-52.2017.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Agravado(s): JOSÉ ROBSON GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10190-59.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELBY ALVARES MUZZI EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Gervásio Guerra, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10191-58.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procuradora: Dra. Juliana Binatto Schaer Gonzaga, Agravado(s): EDEVANDO MORAES RUAS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravante, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP. **Processo: ARR - 10259-88.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Advogada:



Dra. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Luiz Sol Ozelim, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Construtora Emcasa, por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste integralmente sobre a prova documental produzida nos autos acerca das condições degradantes de trabalho, premissa fática relevante ao confronto com a prova oral e à caracterização do dano moral, ficando prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: AIRR - 10282-18.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): DIVA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida Baron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10307-97.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANTÔNIO GABRIEL GOMIDE FRIAS, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10332-37.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): EMMANUELA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10348-34.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): MULLER SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10390-43.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Luciana Macedo Garzim, Agravado(s): LUIZ ALBERTO NADALETO, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10403-72.2013.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): CAMILA GRAZIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Embargado(a): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10414-74.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Alvarenga Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SHEILA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10440-44.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VILLADANGELO RESORT HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Evair Piovesana, Embargado(a): ELAINE ZACARIAS, Advogado: Dr. Marcos Wiliam Go, Embargado(a): VERANA SERVIÇOS DE HOTELARIA E EVENTOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Laialy Sleiman Ghebar, Embargado(a): ESPERANZA HOTÉIS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10463-04.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA, Advogado: Dr. Luís Otávio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10528-68.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S/A, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhaes Assis, Agravado(s): LUCIANA SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A. **Processo: AIRR - 10538-26.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): EDUARDO PRISCO NERES, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Torturela F. Romero, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. **Processo: AIRR - 10548-28.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESCOLA MINEIRA DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Ana Cristina de Castro Cancado, Agravado(s): ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10558-14.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10586-44.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIA INEZ CARVALHO VIEIRA, Advogada: Dra. Luana Cristina Trannin de Britto, Advogada: Dra. Marilena de Faria Sarmiento Mota, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10590-59.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10598-59.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIM, Advogada: Dra. Emília Carvalho Santos, Advogado: Dr. Marcos Sérgio Núbile de Barros, Agravado(s): CLAUDINEI RICARDO DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Andreia Cristina de Lima Tireli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento no tópico "Rito sumário. Recurso ordinário não conhecido" e dele conhecer quanto ao tema "Gratificações" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10601-74.2016.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Agravado(s): HAMILTON CRISÓSTOMO GERALDO, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10607-43.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BREE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Wellington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Lucas Henrique de Oliveira, Agravado(s): INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Roberto Francisco Franco, Agravado(s): IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Marisa Barbieri Boralli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10623-64.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargado(a): VALDIR APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Domingos Rodrigues, Embargado(a): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Dr. Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 10665-42.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARLON BRANDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pela reclamada e reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tema "Adicional noturno. Hora noturna reduzida. Prorrogação em horário diurno"; por violação do artigo 73, § 5º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do adicional noturno e das horas extras decorrentes da redução ficta da hora noturna apenas sobre as horas diurnas laboradas em prorrogação da jornada noturna, e dos reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 10687-29.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Beatriz de Sa Florido Andrade, Agravado(s): GERALDO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10690-85.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI LOVATO, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10720-32.2015.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO-MG, Advogada: Dra. Giliane Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Advogado: Dr. Felipe Moreira dos Santos, Agravado(s): BOMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Glenda Pereira Cunha, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Bomtempo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10724-39.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LILLIAN KARLA GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Integração ao salário", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 10744-03.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10801-90.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Procuradora: Dra. Sarah Bonaccorsi Golgher, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela ECT e pelo MPT e negar-lhes provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo MPT. **Processo: AIRR - 10809-50.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Patrícia Leika Sakai, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 10843-32.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO VIEIRA SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Soares, Advogado: Dr. Gabriel Arbex Valle, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10871-74.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): PAULO CÉSAR FILIAR, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10880-24.2016.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEGACABOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): LUIZ ARMANDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10918-09.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de LIVINO RIBEIRO DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Furlani Silva Gradin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10943-21.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R. GARBOGGINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Gripp, Agravado(s): BARBARA ROBERTA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Korn Friggo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Assédio moral. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 10969-12.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): RENATA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11038-44.2015.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Bernardi, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargado(a): REGINA AURORA FREITAS DE GODOY, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Embargado(a): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA., Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Advogado: Dr. Aparecido Furlan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11054-87.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ARTANE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO E OUTRAS, Advogado: Dr. Matheus Moyses Marques Dutra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS. **Processo: AIRR - 11151-94.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Flavia Heloiza Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Nougues Wargaftig, Agravado(s): MARCELO COSTA LEÃO, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11195-14.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constarem as devidas grafia e acentuação do nome da parte embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: AIRR - 11279-02.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUIZ CARLOS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. César Luiz Menezes, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11282-80.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÉRISSON DA ROCHA BANDEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): ODESSA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11293-91.2015.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): CARLIANE DA SILVA BAZÍLIO, Advogado: Dr. Elizabete Silva Andrade, Agravado(s): CAPTAR



COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11308-93.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS AURELIO FAGUNDES, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 366, 429 e 449 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento, como horas extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e dos reflexos (fls. 673/677 e 680 - peça 3). Custas processuais invertidas. **Processo: RR - 11309-27.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RONALDO MIRANDA COUTO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11508-91.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ANA PAULA MATOS FERNANDES, Advogada: Dra. Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 11510-50.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZACRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): PATRÍCIA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11531-90.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVILIN EMBALAGENS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Kedma Pereira da Cunha, Agravado(s): LUCIANA DE GODOY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SERVILIN EMBALAGENS EIRELI E OUTRA. **Processo: AIRR - 11540-13.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS DA LUZ MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados. Norma coletiva. Pagamento proporcional. Pedido de demissão", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 11551-33.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): KÊNIA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s):



CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 11565-61.2016.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leônicio Gonzaga da Silva, Agravado(s): BRASIL MED CARTÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Vladimir Alves de Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11597-95.2014.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERÔNICA PEREIRA CORTEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Gobbe de Novaes Oliveira, Agravado(s): PRAIA ALTA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Pamela da Silva Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11641-30.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): KATIA DE ALMEIDA BELLOMO, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11800-84.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO MAGELA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11800-18.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Recorrido(s): MARCELO AUGUSTO DA COSTA REBELO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ellen Bueno Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema da revelia, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastados os efeitos da revelia, profira nova decisão, como entender de direito. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11875-32.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MOCOCA E REGIÃO, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Agravado(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. E OUTRA. **Processo: AIRR - 11900-42.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ENDERSON SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 11950-68.2015.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCAS GARCIA SERRA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12005-78.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA STÉFANI LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Recorrido(s): MICAELA DE SOUZA,



Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à validade da rescisão antecipada do contrato de aprendizagem e à improcedência da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 12194-66.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12378-67.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO LUÍS CARCHEDI ROXO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 12399-61.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Recorrido(s): DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Vilar da Costa, Recorrido(s): PRIUS PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Sorocaba. Prejudicada a análise recursal quanto aos temas "Dano moral" e "Juros de mora". **Processo: AIRR - 12492-04.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MÁRCIA BENEDITA SERTORIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Galassi Antônio, Agravado(s): RMK-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-ARR - 12526-09.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Tânia Romualdo Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Embargado(a): LUCIANA APARECIDA VALVERDE FRANÇA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12583-12.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MITOSHI NONAKA, Advogada: Dra. Kássia de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Junot de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12632-80.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚNIOR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas de Freitas Santos, Agravado(s): ADEMAR DE QUEIROZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Miriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12642-97.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA APARECIDA CORREA DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13177-93.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO MORITA, Advogado: Dr. Helena de Paula



e Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: ED-ED-RR - 15200-77.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSPORTADORA BONATTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Anderson Gutemberg Costa, Embargado(a): ÁLVARO DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: ARR - 20380-32.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TREBOLL MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Mambrini, Agravado(s) e Recorrido(s): GENTIL RAFAEL PEREIRA QUINTANILHA, Advogado: Dr. Araceli Scortegagna, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 20404-97.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Embargado(a): PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Rosa de Lima, Advogado: Dr. Vinícius Augusto de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A. **Processo: ARR - 20432-06.2016.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL GALIOTTO, Advogado: Dr. Jones Valmor Ruaro Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20586-82.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTA SOARES FERRO, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1.013, §§ 1º e 2º, do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão declarada pelo Tribunal de origem e determinar o retorno dos autos àquela Corte trabalhista a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada quanto ao pedido de aplicação da Súmula nº 340 e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SDI-1, ambas do TST, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos temas restantes veiculados na revista a fim de evitar a cisão do julgamento. **Processo: ARR - 20701-40.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): THAIANY SCHWANTES DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Advogado: Dr. Fábio Rodigheri, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pela reclamante e reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Honorários advocatícios"; por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20862-61.2015.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): GIANI CARNEIRO MAIER, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-ARR - 21133-47.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ALEXANDRE TRINDADE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 21161-33.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): DEJANIRA DOS SANTOS FORTES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: ARR - 21567-81.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): NELI MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante ao tema correlato ao adicional de insalubridade em grau máximo, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR - 21645-76.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogada: Dra. Jéssica Radtke Soller, Agravado(s) e Recorrido(s): JUREMA ELISIANE MEDEIROS LOPES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 21656-41.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VICTOR HUGO GALANTE CORREA, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24040-75.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Herbety Luís Alves Marietti, Agravado(s): FACTA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliane Pires de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Silva Ramos, Advogada: Dra. Elisângela Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24078-82.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RODINEY VILA MAIOR PERES, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 24092-24.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDILSON ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Embargado(a): HN TELEFONIA CELULAR & INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24122-61.2016.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATO GROSSO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): FLÁVIO FARINHA, Advogada: Dra. Gislene de Menezes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante MATO GROSSO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 24275-32.2017.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LINDOMAR BEIJAMIN DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome da agravante apenas como MAFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 24646-38.2016.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOANA PAULA LOPES CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24967-47.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DINARTE ROA BARBOSA, Advogado: Dr. Edmar Soken, Agravado(s): S&AA MARKETING LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Cláudia Keppler Nogueira de Barros, Advogado: Dr. Marcelo Pires Lima, Advogado: Dr. Marcelo Forneiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101649-04.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carnaval, Agravado(s): MARÍLIA MARTINS DE CASTRO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Rafael do Vale Cruz, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 128300-14.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Embargado(a): JEAN GLEDSON VASCONCELOS GOMES, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Diego Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132053-57.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MN REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Embargado(a): JOSÉ ALISSON MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Batista Felipe Ramalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: AIRR - 161300-64.2008.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Procurador: Dr. Syllas Leal Poiidoro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): RG COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 100051-14.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO COLOR QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): JOSÉ NILSON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cecília Bassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100052-44.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO CARLOS, Advogada: Dra. Fabiana Buzzini Roberti Grano, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a aplicação da prescrição parcial na hipótese e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamado no tocante às questões relativas à correção monetária, ao imposto de renda sobre juros de mora e aos recolhimentos previdenciários, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000136-05.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ALVES DE MOURA SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Mendes Sousa Júnior, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carla Basso Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000175-92.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIFINE INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Morishita, Advogado: Dr. Pedro Stábile Neto, Advogado: Dr. Fernando Romera Stábile, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE LISBOA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA MECÂNICA ABRIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Bellussi, Advogado: Dr. Tiago Campos Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Alberto Carmona, Agravado(s): COMBRAE SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 1000242-91.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JESUS FRANCO DE GODOI, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Recorrido(s): SANURBAN SANEAMENTO URBANO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 11, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos do reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1000343-77.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELIANE DO NASCIMENTO MENDES ANDRADE, Advogado: Dr. Willian Farina de Jesus, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): DESIDERATA – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS



TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Carminda Antônio Mendes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000459-89.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Teixeira, Agravado(s): JESSICA FARIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Adriana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000503-07.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): GUILHERME CARRARA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000554-11.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA HUDSON LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000954-96.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): ROBERTO TADEU DE AGUIAR, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Branco, Advogado: Dr. Fábio Petronio Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Manoel Palma, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001142-50.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Pova, Embargado(a): CLÁUDIO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabiana Caous Vaz, Advogado: Dr. Régis Neves Funari, Embargado(a): MILTON ROBERTO DE CARVALHO SERRALHERIA, Advogado: Dr. José Carlos Tamborelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001342-81.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): PAULA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel dos Santos Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1001409-30.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SÉRGIO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Klemp dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001682-03.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Debora de Araújo Hamad, Agravado(s): WALDECY DE JESUS MENDES, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. **Processo: AIRR - 1001808-02.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Pires Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1001892-36.2015.5.02.0707 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIOS PARQUE DOS CISNES, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1002452-79.2013.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MECANO PACK EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Daniel Dirani, Embargado(a): VERÔNICA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 16-27.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALBINO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Elvisson Pereira Jacobina Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ágda da Silva Dias, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21-57.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): SEBASTIANA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Andrade da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pedrazza Júnior, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60-85.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GTR - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Agravado(s): THIAGO DE CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Ramos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-25.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OPUS VILLE CLUBE RESIDENCIAL SPE LTDA., Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSEILSON CELESTINO DE CALDAS, Advogado: Dr. Diego Alessandro de Carvalho Falcão, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. DANOS MATERIAIS E MORAIS. CULPA CONCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. VALOR INDENIZATÓRIO ARBITRADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 75-20.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Procurador: Dr. Davi Laerte Vieira, Embargado(a): MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josandro Barboza Cavalcante, Embargado(a): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81-82.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Paola Biaggi Alves de Alencar, Embargado(a): LUCIANA SCHUVARTZ, Advogado: Dr. Luís Augusto Cuissi, Embargado(a): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Advogada: Dra. Mariza Maia Ferreira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATALINO ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 90-60.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Talita de Castro



Tobaruela, Embargado(a): STENIO EVERLANGE CASTRO CAVALCANTE, Embargado(a): VEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 98-71.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELMO DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Recorrido(s): LFL ENGENHARIA EIRELE - ME, Advogado: Dr. Antônio José Carneiro da Costa, Recorrido(s): ZAYD RIO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Christina Maria de Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL. INDENIZAÇÃO MATERIAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 392 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de indenização por dano material decorrente de acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários do reclamante e da segunda reclamada no que diz respeito à pensão mensal arbitrada, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 148-13.2013.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ALISSON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e, II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 150-78.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO BATISTA JARDIM, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 191-88.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Advogado: Dr. Flávio Aparecido Santos, Recorrido(s): ELIEZER ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jadir Loiola Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Tathiana Assunção Prado, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 200-43.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CMM SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávia Karoline Leão Garcia, Agravado(s): ANDRESSA CRUZ DA COSTA, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 202-82.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio de Medeiros Gonçalves, Embargado(a): G. ALVES FERREIRA - ME, Advogada: Dra. Maria Fabiany dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 215-09.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROFRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Advogado: Dr. Karina da Silva Silvério, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA FRONTINO, Advogado: Dr. José Vicente Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-27.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Wilma Remde, Agravado(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): QUÂNTICA ENGENHARIA EIRELI,



Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Agravado(s): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Laercio Antônio Geraldi, Advogado: Dr. Wellington de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-46.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UBIRATAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Nadja Maria de Oliveira Correia, Agravado(s): ERNESTO FERREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Antônio de Paiva Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 229-18.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): JOCILEIDE DOS SANTOS ARDASSE, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Embargado(a): AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 263-93.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Agravado(s): KATIA MARIA MAMORE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguiar, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 283-91.2014.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Embargado(a): ARENILTON BARRETO SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos de declaração; II - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da intempestividade apontada e prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 306-78.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SUSANA DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogada: Dra. Karine Kwiatkowski Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 354-05.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THAIZ FERNANDA ORNAGHI, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): JOÃO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO - ME, Advogada: Dra. Eledir Helena Passos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 365-86.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIMÓTEO VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): METALÚRGICA MARDEL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-57.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada para, destrancado o recurso, determinar



que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 388-97.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): CRISTINA MARIA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 414-73.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VITADENTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Alex dos Santos Borges, Recorrido(s): JACKSON MATHEUS PAZINATO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cáceres Pilla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 421-30.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravante(s) e Agravado(s): TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. João Pereira Gomes Netto, Agravado(s): RENATO CÉSAR TEODORO ORNELLAS, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 432-83.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Dra. Anita Pereira do Carmo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): VIVIANE DE MELO BRAGA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 444-82.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Agravado(s): INEZ TAUFNER FICK, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-77.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): PAULO SEZAR CIUCO SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 496-67.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO QGFG, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): ORIOSVALDO MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MUNICÍPIO DO NATAL, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 506-05.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Embargado(a): LUCIANO SANTANA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogada: Dra. Maria Emília Najar Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: RR - 515-44.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida do respectivo adicional de horas extras, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 522-72.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): HERALDO FILHO SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 568-85.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO ALICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO VIA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que limitou o direito às horas itinerantes a uma hora diária, excluindo, assim, da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 587-13.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - STV E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): KIANE SCOLA WILGES E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Dutra Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 607-30.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LUÍS HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 669-48.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MRV CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Lemos Guerra, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 673-98.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Embargado(a): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ALMEIDA BATISTA, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). **Processo: ED-Ag-AIRR - 673-55.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOSÉ MAURICIO DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 712-18.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CLERISTON DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bacelar Cerqueira, Advogado: Dr. Jessé Matos Leão, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Advogado: Dr. Marcelo José Bittencourt Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 739-21.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DOMINGUES, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada UFPR, quanto ao tema "ISONOMIA SALARIAL. EMPREGADOS INTEGRANTES DE REGIME JURÍDICOS DISTINTOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou a improcedência dos pedidos formulados na petição inicial. Prejudicada a análise do tema remanescente; II - prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada FUNPAR. Custas processuais a cargo do reclamante, fixadas no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 35.000,00), das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 456/458). ; **Processo: Ag-AIRR - 745-31.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): GUAPORÉ CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTELPES, Advogada: Dra. Andreza Roque Ximenes, Advogado: Dr. Mie Tamara Roque Kuroda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 749-71.2015.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATALAIA, Advogado: Dr. Cleverton da Fonseca Calazans, Agravado(s): CLAUDIONOR DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Bárbara Kelly Coutinho das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 757-95.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Embargado(a): FRANCISCO CORTEZ, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reconhecendo omissão no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo e, por conseguinte não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO". Em decorrência, fica prejudicada a análise do tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. GRATIFICAÇÃO MARIA DA ROSA". **Processo: AIRR - 787-84.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Advogado: Dr. Márlcio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): BARTOLOMEU RIBEIRO VIANA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 804-88.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira,



Advogado: Dr. Miguel Angelo Salgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LOZANO SORIANO, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "ALTERAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO PARA TURNO FIXO. MAJORAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL", por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento das horas extras laboradas além da sexta diária. **Processo: AIRR - 813-25.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO DE SOUZA BASTOS, Advogado: Dr. Elvisson Pereira Jacobina Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 833-15.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA ALFLEN, Advogado: Dr. Bruno Philippi, Recorrido(s): WARUSKY COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Simone Regina Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação relacionada ao intervalo intrajornada, a fim de determinar o pagamento como extra de uma hora por dia também em relação ao período de vigência da portaria que autorizou a redução do citado período de descanso, mantidos os demais parâmetros fixados em sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com custas de R\$ 30,00 (trinta reais), pela reclamada. ; **Processo: AIRR - 837-84.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): MARA ALICE CONCEIÇÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR - 838-65.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): DAVID MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 841-23.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTA DA CRUZ GOUVEIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Maykel Bruno G. Lira Campos, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): COOPE - COOPERATIVA DOS ODONTOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Carlos Arthur de Andrade Ferrão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-66.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): VANESSA BATISTA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857-79.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Greve, Advogado: Dr. Fábio Henrique Pejon, Agravado(s): ANA ANTUNES SOARES, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR ARBITRADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR - 870-50.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINA MITIKO INAGAKI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que proceda na análise de eventual norma interna da reclamada que preveja os sábados como dias de repouso semanais remunerados, para fins de reflexos das horas extras. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 900-11.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ARTUR GALETTI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 962-56.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DIRCEU NORO, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Horas extras. Parcelas vincendas", por violação do art. 290 do CPC/1973 (art. 323 do CPC/2015), e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às horas extras, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Compensação. Horas extras. Gratificação de função. Alteração da jornada. PCC/1998. Ineficácia da opção pela jornada de oito horas", por contrariedade à OJ Transitória 70 da SbDI-1 do TST; "Auxílio cesta-alimentação. Natureza jurídica", por contrariedade à OJ Transitória 61 da SbDI-1 do TST; "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das diferenças de gratificação de função para as jornadas de seis e oito horas com os valores relativos às horas extras e excluir da condenação os reflexos do auxílio cesta-alimentação nas demais verbas de natureza salarial e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 991-47.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio Rego, Agravado(s): TAÍSSA VANESSA CASSIMIRO ALVES PESSOA, Advogado: Dr. José Domingos Gomes de Santana, Agravado(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Agravado(s): J MALUCELLI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Fábio José Possamai, Advogado: Dr. Gladimir Adriani Poletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001-96.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): TATIANA DE OLIVEIRA MESSIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Advogado: Dr. Gabriel Porcaro Brasil, Advogado: Dr. Nicoli Porcaro Brasil, Recorrido(s): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1026-03.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDERSON LUÍS GOMES



MACHADO, Advogado: Dr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1045-44.2013.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTA AGUIAR DE ALMEIDA GRANGEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1047-57.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-50.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WASHINGTON DEZEN, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1066-47.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA RECAUCHUTAGEM E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Maikon Vinicius Toshio Goes, Agravado(s): LOURIVAL ANTÔNIO COGO, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-61.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHELE GONÇALVES DAMIANO, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro da Silva Decoussau, Agravado(s): WRA FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Elizabeth de Siqueira Abib, Advogada: Dra. Ana Karine Santos Politano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1106-05.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): RICHARD GOMES LAURENTINO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1109-30.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VIRGINIA MARIA CAMPOS HERMIDA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1145-51.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDEMAR MERLO, Advogado: Dr. Anderson Mello Roberto, Advogada: Dra. Kelly Anayana Bortoluzzi, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHO EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação do art. 1º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, não compensados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1157-46.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Brian Cerri Guzzo, Agravado(s): JP CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Fraga dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA



DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇÁS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1178-74.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARDIAN SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Agravado(s): REGINALDO RUSSIGNOLI, Advogado: Dr. Paulo Pedro Biasi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1183-80.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODAIL DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): GD CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Andrade Cavalcanti, Advogado: Dr. Daniel Andrade Cavalcanti, Advogado: Dr. Eduardo Chaves Pacheco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1193-39.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SÉRGIO LUIZ TOMIO ALTHOFF E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1198-11.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMARA MARIA BATISTA DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA NORMATIVA", por contrariedade à Súmula 384, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma multa convencional por cada instrumento coletivo descumprido ao longo do pacto laboral, nos termos da Súmula 384, I, do TST, considerando o período imprescrito. **Processo: ARR - 1206-38.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Reis Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 1251-51.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA SETEALOGOANA DE SIDERURGIA - COSSISA, Advogado: Dr. Rogério Eduardo Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1251-82.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CHAYANE PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Fernanda Marchand Vinhas, Recorrido(s): LUCIANO ENGELMANN MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "acúmulo de funções", "horas extras", "adicional de insalubridade", "indenização por dano moral" e "honorários advocatícios"; II -



conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE. GESTANTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. RECUSA À REINTEGRAÇÃO", por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos relativos ao período estabilitário, conforme se apurar em liquidação de sentença e nos limites do pedido. ; **Processo: AIRR - 1254-67.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JARIO MARQUES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogada: Dra. Sabrina Barros Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-44.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SCARABELO PASCOALINO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1330-54.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1373-29.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrente(s): NELSON MASSAHARU MORIMOTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que declarou a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgou procedentes os pedidos de integração da referida parcela ao salário do reclamante e o pagamento dos reflexos decorrentes. Restabelece-se, também, o valor arbitrado à condenação; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF), apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras, considerando a jornada da reclamante de oito horas. **Processo: AIRR - 1398-76.2015.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST - CONEST, Advogada: Dra. Margareth Liz Rubem de Macêdo, Agravado(s): FLÁVIO MAXIMINO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1418-52.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMÉLIA SILVIANA SILVA MACIEL, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1434-36.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BV



FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CRISTIANE DUARTE DE PAULA, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto às matérias "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Participação nos lucros e resultados. Pagamento habitual. Comissões", "Horas extras. Salário-hora. Divisor" e "Contribuição previdenciária. Fato gerador"; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "Horas extras. Trabalho aos sábados. Adicional de 100%. Empregado financeiro equiparado a bancário", por contrariedade à Súmula 113 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o adicional de 50% às horas extras prestadas aos sábados. ; **Processo: AIRR - 1436-65.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Lucas Riulena, Advogada: Dra. Naila de Araújo Quintanilha, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480-44.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASTROGILDA PAES LANDIM ROSÁRIO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1484-40.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Embargado(a): ANDRÉA ALVES VIANNA, Embargado(a): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1544-56.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WANDERSON DE LEMOS SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Henrique Manola Arpini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-48.2016.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GIRLAN GREGÓRIO DA LUZ, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1555-59.2015.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): JOHN LINCOLN BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Josiane Aparecida de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Giselle do Rocio Pereira, Agravado(s): ETEL MONTAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Demarchi, Advogado: Dr. Helton Vitola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 1605-43.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Embargado(a): ELAINE MENDES BELUCO VITORETI, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1687-77.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN -



ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Recorrido(s): RODRIGO PENIDO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Erzinger, Advogada: Dra. Andreia Maria Costa do Bonfim Teles, Recorrido(s): SMZ4 INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., Recorrido(s): SMB SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, eximir a terceira reclamada (CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA) da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 1706-41.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEKSANDER DAVID CALABREZ, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-52.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): PAMPULHA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779-06.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): LUÍS DAVID YAMATOU, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811-06.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOANA WARMLING DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Reis de Farias Terahata, Agravado(s): LÚCIO BENEDET, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): VALDECI MARTINS, Advogada: Dra. Ângela Ignácio Martinelli Spilere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1896-25.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Douglas Pinheiro Bezerra, Agravado(s): KAIRÓS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 1969-60.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): FÁBIO FERREIRA DA SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1974-52.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULIANGELA REMÍGIO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s) e Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO REITERADO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: ARR - 2044-58.2012.5.03.0035 da 3a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PERSONA CENTRO DE MEDICINA ESTÉTICA E LASER LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORAS EXTRAS" e "MULTA DO ART. 477 DA CLT. VÍNCULO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação dos arts. 384 e 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, e ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 2115-12.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE LOPES FARIA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS. REVERSÃO AO FAT", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a penalidade aplicada à parte embargante, no caso, a reclamada, seja revertida em favor da parte embargada - reclamante. **Processo: AIRR - 2249-64.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Larissa Ramos Pontoni, Agravante(s) e Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CLAYTON DA CRUZ ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Advogado: Dr. Armando Queiroz De Moraes Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 2530-70.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PABLO VINÍCIUS MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2710-19.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Oliveira Ramos, Recorrido(s): RAMIRO SCHMITZ NETO, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA., Advogada: Dra. Glaucia Coradini, Recorrido(s): OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da terceira reclamada (SOTEPA LTDA) pelas verbas trabalhistas devidas ao reclamante, excluindo-a do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2984-51.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JARAGUA DO SUL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Soprano Moresco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 4940-34.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Cinthya Caroline de Amorim, Recorrido(s): INPLAC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 5054-58.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quêrcia, Agravado(s): REGINALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10016-34.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAÍ, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): GABRIEL CARDOSO, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10030-84.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): SAMUEL CALHEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10096-14.2016.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO, Advogado: Dr. Weslon Charles do Nascimento, Advogada: Dra. Mirela do Valle Pedrosa Santana, Agravado(s): ROSELAINÉ CRISTINA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Lucélia Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10128-26.2017.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DE PAULA CAIRES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10187-49.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Cristina de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10187-28.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Elias Saadi, Advogado: Dr. Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): STEPHANIA ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10197-88.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): MARCO ROMEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10203-04.2015.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JENILSON JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otavio Tulio Pedersoli Rocha,



Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10207-56.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JEAN DO COUTO SANTOS, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CULPA DA RECLAMADA NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, à luz da responsabilidade civil subjetiva da reclamada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10228-66.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LETÍCIA MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10300-04.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GESO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Rafaela Carvalho de Araújo, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10312-16.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): IZAQUEU DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. JORNADA EXAUSTIVA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 10352-93.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROCORDIS S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Agravado(s): WANDERLEI MARTINS DA ROSA PAULO, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10355-09.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAURIZIO PINHEIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10442-45.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALDERES ALVES ROMANO, Advogada: Dra. Regilene da Silva Lima, Recorrido(s): NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10498-34.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Agravado(s): RONALDO JUNIO VIANA CARLOS, Advogado: Dr. Joney Vilela, Agravado(s): UNIMIX TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 10507-84.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes,



Agravado(s): EDNEA SILVA NOGUEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 10551-85.2016.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRUNA DE CÁSSIA MARINHO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Iago Rodrigues Ervanovite, Embargado(a): MUNICÍPIO DE APARECIDA, Advogado: Dr. Jairo Felipe Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10635-73.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OMNI TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Recorrido(s): PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Tadeu Borges do Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à "OMNI TÁXI AÉREO S.A.", diante da falta de comprovação da existência de grupo econômico. **Processo: RR - 10815-55.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO DONISETTE COPATO, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Advogada: Dra. Míriam Moreno, Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. INTERVALO PARA O CAFÉ. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL", por contrariedade à Súmula 118 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como hora extraordinária, dos 20 minutos diários concedidos a título de intervalos para o café, com os devidos reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado à condenação. ; **Processo: AIRR - 10875-29.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANDER FERREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10937-26.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. João Costa Aguiar Filho, Advogada: Dra. Keuria Gomes Soares Borges, Recorrido(s): KÁTIA CHRISTINE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 no cálculo do salário-hora da reclamante, restando mantidos os valores da condenação e das custas processuais. **Processo: AIRR - 10978-22.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAUDECI BRATIFIXI, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Agravado(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ALCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11055-84.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Carolina Castello Branco Ribeiro, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Charles Vandré



Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora. **Processo: AIRR - 11119-77.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL MATTOS BONALDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Advogado: Dr. Felipe Lopes Franco, Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Advogado: Dr. Gabrielle Nogueira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11258-71.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUELYN ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "tempo à disposição do empregador", por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias que ultrapassem o limite de 10 (dez) minutos diários, nos termos da Súmula nº 366 desta Corte, conforme se apurar em liquidação de sentença, com reflexos em 13ºs salários, férias, FGTS e multa de 40% (pedido de fls. 477) e II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Indefere-se o pedido de condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, porque a reclamante não está assistida por advogado credenciado ao sindicato de sua categoria profissional (Súmula 219, I, a, do TST). Custas em reversão, pela reclamada, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), calculados sobre o valor de R\$ 1.450,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 11307-04.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Bancário. Salário-hora. Divisor", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. ; **Processo: ARR - 11331-93.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Dispensa discriminatória. Retaliação pelo ajuizamento de ação trabalhista. Reintegração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.029/95. **Processo: AIRR - 11365-15.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ALDEGAR FIORI, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11415-14.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Recorrido(s): DENILSON CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Recorrido(s): MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Natalia Bludeni



Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 11509-76.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLE AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDNEY DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11576-60.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PAULO JOSÉ FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Freitas Rotoli, Advogado: Dr. Eder Guilherme Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 11622-58.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Advogada: Dra. Cristiane Dassi Graziolli, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA VIRGÍNIO, Advogado: Dr. Paulo Pereira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11891-08.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): DÉBORA DE ASSIS GARCIA, Advogado: Dr. Leandro César Aparecido de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12025-03.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VÍTOR LEAL FILIZZOLA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12068-89.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Solange Alves Coelho, Advogado: Dr. Sheyla Fernanda de Oliveira, Advogada: Dra. Thaís Figueiredo Barbosa, Agravado(s): VANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12353-13.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO NAME CHAIB, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12366-68.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NERY FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17228-59.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lílian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): NEYA DILANE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20175-23.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): HÉLIO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: ARR - 20280-78.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSA PACHECO BOEIRA, Advogada: Dra. Raquel Trentin, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE MARIA NAZARÉ (IEIMAN) II, Advogado: Dr. Jatyr Ranzolin Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20600-86.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO BRITO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Agravado(s) e Recorrido(s): B. E. A. SILVA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado apenas quanto ao tema "CORRESPONDENTE BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO DO TRABALHADOR NA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS BANCÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, bem como a responsabilidade solidária do segundo reclamado pelas demais verbas trabalhistas deferidas em sentença. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 20642-33.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): IRENE DAS GRAÇAS PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 20847-15.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): ANAURELINO ANTUNES GUEDES, Advogado: Dr. Gilnei Miguel Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PEDREIRO. CONTATO COM CIMENTO. ATIVIDADE NÃO CLASSIFICADA COMO INSALUBRE PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20896-10.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): EDERSON ROBERTO DA SILVA DAMACENO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado



(FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL); II - dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (INSS) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 20900-50.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MATOS GOMES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado, Município de Canoas, da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 21017-82.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogada: Dra. Jacqueline Machry de Castro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Agravado(s): SILOE DE SOUZA HARTMANN, Advogado: Dr. Rhodi Leandro Costa, Advogada: Dra. Daiane Fátima Castro Reichow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21606-72.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS FERNANDO DIEFENTHALER, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anelise R Pletsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 21680-38.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cleber Márcio Barcelos Boeira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 26500-89.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogada: Dra. Leidijane de Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 30900-44.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FRANCISCA OGLIARY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 41400-58.2004.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 41800-73.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Mello, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. Graziano Fernandes Nunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros. **Processo: RR - 61700-03.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DE CAMARGO E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 12, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: ARR - 64700-60.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Klauss Coutinho Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): ADENILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 75700-78.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CECÍLIA NOVAES E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 91600-50.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARCOS PAULO SIQUEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Geraldo Elias Brum, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ED-ARR - 94600-82.2009.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALOISIO ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100899-44.2016.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolyne de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 112400-57.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATA GOMES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, porque deserto; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante. ; **Processo: RR - 128000-43.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGER NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrente(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS



LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos temas "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE" e "HORA NOTURNA REDUZIDA", por violação dos artigos 7º, XIV, da Constituição da República e 73, § 1º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada a pagar horas extras a partir da 6ª diária e consectários legais e que se considere a hora noturna ficta reduzida para efeitos de apuração da jornada em horário noturno. **Processo: ARR - 128700-73.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA CÉLIA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO DE 1967. TETO LIMITADOR", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação de aposentadoria da reclamante seja adimplida com base nas normas do Estatuto de 1967, sem aplicação de qualquer teto limitador, porque inexistente previsão no mencionado sentido da referida norma. **Processo: AIRR - 133800-62.2000.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA HIONAR ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Reynaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: RR - 159600-65.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JÚLIA LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula 327 do TST; "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO À BASE DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à OJT 51 da SDI-1 e "PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) a aplicação da prescrição parcial quinquenal às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação; b) integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, a contar da aposentadoria; ante a natureza salarial do auxílio-alimentação, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, horas extras, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço, APIP's, descanso semanal remunerado (observando-se as normas coletivas e a prescrição quinquenal declarada), a serem apuradas em liquidação de sentença; c) a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: ED-AIRR - 170300-**



38.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Embargado(a): ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 363100-63.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Embargado(a): JOCEMAR DOS SANTOS ROLIM, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 1% (um por cento). **Processo: AIRR - 1000062-24.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROJECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): MÔNICA MENDES ALVES, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000396-02.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Plano de desligamento voluntário. Transação. Quitação ampla e irrestrita das verbas trabalhistas. Validade", "Plano de desligamento voluntário. Créditos trabalhistas reconhecidos em juízo. Compensação. Impossibilidade", "Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Norma coletiva. Flexibilização" e "Abono salarial. Integração. Pagamento de forma habitual"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descanso semanal remunerado. Integração da parcela ao salário-hora do empregado prevista em norma coletiva. Reflexos em horas extras. Bis in idem", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado. ; **Processo: AIRR - 1000697-03.2016.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): CHESMAN GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): TRINDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Wanderlan Araújo Santos, Decisão: preliminarmente, determinar a retirada do marcador "processo sob o rito sumaríssimo", e por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. **Processo: AIRR - 1000782-36.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: preliminarmente, determinar a retirada do marcador "Lei nº 13.467/2017", e por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000854-17.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): MARIA DO CARMO MEIRELLES TOLEDO CRUZ, Advogado: Dr. Victor Martins Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000917-24.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): FABIANO VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001016-92.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEREZINHA GODOY BATISTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Buonomo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002030-43.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANA PAULA DE ARAÚJO CAETANO, Advogada: Dra. Raquel Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Nizer Mayer Rubloski, Agravado(s): FARIAS & CAVALCANTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002083-93.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHRISTIAN NYFFENEGGER OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Karen Nyffenegger Oliveira Santos Whatley, Agravado(s): LIAU GROUP HOTELARIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Soares Brandão, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002501-58.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS MARTINS FILHO, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MEDISERVICE - ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Alessandra Marques Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002628-07.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): RENAN LAPINI FIORIO, Advogada: Dra. Ana Maria Alves Pinto, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento somente em relação ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 15/08/2018. Suspensa a sessão das onze horas e cinquenta minutos às treze horas e trinta e cinco minutos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e trinta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma